



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N° -----

Fica o estabelecimento ora qualificado IMPEDIDO TEMPORÁRIAMENTE de exercer suas atividades nos termos do artigo 35 da Instrução Normativa nº XXX/12, em virtude de infringência à legislação municipal, conforme descrição abaixo.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

RG / ÓRGÃO EMISSOR

DA INFRAÇÃO

IRREGULARIDADE VERIFICADA:

MOTIVO/CAPITULAÇÃO LEGAL

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

PENALIDADE APLICÁVEL

CIENTIFICAÇÃO

DATA: **de** **de 20** **. HORA:**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (Ou Preposto)

AGENTE FISCAL (Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO, ASSINATURA e RG

NOME COMPLETO, ASSINATURA e RG

Fica o contribuinte acima qualificado intimado a proceder à regularização de seu estabelecimento, ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste Termo, sob pena de CASSAÇÃO da Licença de Funcionamento. Fica CIENTE ainda, que a inutilização ou remoção das faixas e/ou cartazes alusivos a presente SUSPENSÃO DA ATIVIDADE, assim como voltar a funcionar sem a devida autorização do Fisco implicará falta gravíssima, ensejando aplicação da penalidade prevista no artigo 174, inciso II da L.C. nº. 199/04, bem como caracterizará crime de desobediência culminando nas sanções previstas no artigo 330 do Decreto-Lei nº 2.848/40-CP.